



Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA, SEM FIO, ÓPTICA E ELÉTRICA QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA.**

**PROCESSO Nº 00018.000484/2008-63**

**CONTRATO Nº 95/2008**

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, da Secretaria de Administração, Senhor **CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 221.273.131-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONTROL TELEINFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 05.455.684/0001-30 com sede à SRTVS Quadra 701, Conjunto L, Bloco 01, Número 38, Sala 24 – Sobreloja – Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.340.000, telefone/ fax nº (61) 3321 4004, neste ato representada pela Senhora **HELEN VIRGÍNIA LISBOA DE ALMEIDA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.769.097-9 – SSP/SP e do CPF nº 088.517.886-20, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2008, consoante consta do **Processo nº 00018.000484/2008-63**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – Da Vigência, com a consequente prorrogação do prazo de execução dos serviços, conforme Subcláusulas abaixo:

**Subcláusula Primeira** – O prazo de execução dos serviços fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 08/02/2009, com fundamentação legal no parágrafo 1º, inciso II e III, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Com a alteração do prazo de execução, a Cláusula Sexta do contrato passa a ter a seguinte redação:

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

Este Contrato terá vigência até o dia 06 de agosto de 2009.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.



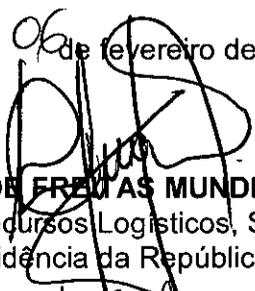
Presidência da República  
Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, dele sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, 06 de fevereiro de 2009.

  
**CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**  
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto  
Presidência da República

  
**HELEN VIRGÍNIA LISBOA DE ALMEIDA**  
Control Teleinformática Ltda